

**PROCESSO LICITARÓRIO Nº 060/2022**  
**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2022**

**ARTUR CEREZA**, Prefeito de Município de Gramado dos Loureiros/RS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações determinadas posteriormente pela Lei Federal nº 8883, de 08 de junho de 1994, bem como pelo Decreto Municipal nº 029, de 03 de maio de 2021, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, encontra-se aberta licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO MENSAL** e que no **dia 27 de junho de 2022, às 14HS**, na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Gramado dos Loureiros, na Av. José Pedro Loureiro de Melo, 1070, reunir-se-á o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, com a finalidade de receber documentação e proposta, para o objeto abaixo descrito.

**I - DO OBJETO:**

Constitui objeto desta licitação a escolha da melhor proposta para prestação dos serviços Prestação de serviços de manutenção de redes de água na área urbana e rural do Município de Gramado dos Loureiros, conforme especificações constantes Termo de Referência (**ANEXO I**).

1.1. Os serviços serão prestados no Município de Gramado dos Loureiros/RS, de acordo com a necessidade do Município, sendo que somente serão pagos os serviços prestados durante o período da licitação.

1.2. O gerenciamento da mão-de-obra utilizada será de inteira e integral responsabilidade da **CONTRATADA**, respeitando a legislação vigente, incluindo legislação trabalhista, excluindo vínculo empregatício desses profissionais com a Administração Municipal;

1.3. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar EPI's – Equipamentos de Proteção Individuais necessários conforme legislação vigente;

1.4. A **CONTRATADA** deverá encaminhar profissional devidamente treinado e qualificado para a execução dos serviços, objeto desta, sendo que aquele que não executar as atividades com eficiência e de forma satisfatória deverá ser substituído.

1.5. A **CONTRATADA** deverá prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Secretaria requisitante e/ou pela Prefeitura Municipal de Gramado dos Loureiros, ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre os serviços.

1.6. A **CONTRATADA** se compromete a custear os treinamentos de qualificação para os profissionais que irão executar os serviços contratados, objeto desta licitação, caso seja necessário.

1.7. A **CONTRATADA** deverá participar das reuniões para as quais seja convocada pelo Município, enviando representante legal, com poderes específicos para prestar informações e justificativas.

1.9. Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio do município ou de terceiros, por empregados ou prepostos da **CONTRATADA**, serão de exclusiva responsabilidade desta última.

1.10. Os serviços serão executados em jornadas diárias, ficando disponível em emergência que vierem acontecer em horários não comerciais, feriado e finais de semana, conforme o Termo de Referência.

1.11. Os deslocamentos para o interior do município sempre serão realizados com carro da **CONTRATANTE** bem como motorista da mesma, exceto em casos de emergência, fora do horário normal de expediente, o deslocamento será realizado pela **CONTRATADA**.

## **II - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

2.1. O pagamento será efetuado contra empenho, no prazo de até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços.

2.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do pregão a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do objeto licitado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento, bem como, número da agência bancária e número da conta corrente para depósito em nome da empresa licitante.

2.3. Os pagamentos serão realizados exclusivamente em nome da empresa licitante, vedado o pagamento para terceiros.

2.4 - Para a efetivação do pagamento, a nota fiscal deverá conter a assinatura do Secretário Municipal responsável, atestando a prestação do serviço.

2.5. Poderá o Município compensar multas aplicadas com valores contratados e ainda não pagos.

## **III - DO EDITAL:**

3.1. No ato do conhecimento do Edital de Licitação, deverá o interessado verificar o seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

3.2. São partes integrantes deste Edital: Anexo I – Termo de Referência; Anexo II - Modelo de Proposta; Anexo III - Declaração de Atendimento as Condições de Habilitação; Anexo IV - Modelo de Credenciamento; Anexo V - Declaração de Cumprimento ao Artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal; Anexo VI – Declaração de Enquadramento de Microempresa; Anexo VII– Minuta do Contrato.

**3.3.** A participação nesta licitação implicará em plena aceitação aos termos e condições deste Edital e seu anexo, bem como das normas administrativas vigentes.

## **IV - DAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA:**

4.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto neste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos,

lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE GRAMADO DOS LOUREIROS  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2022  
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA.  
PROPONENTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

AO MUNICÍPIO DE GRAMADO DOS LOUREIROS  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2022  
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

#### **V. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

5.1 - A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, conforme descrito no item 5.4, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

5.2 - A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

**5.3 - A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 5.1 e os documentos descritos nas alíneas "a" E "b" do item 6.3 deverão ser apresentadas fora dos envelopes.**

5.4 - O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura, e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, §1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

5.5. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**5.6. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

#### **VI- DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

6.1 - No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 - PROPOSTA e nº 02 - DOCUMENTAÇÃO.

6.2 - Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

6.3 - O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar Declaração de preenchimento dos requisitos de habilitação – ANEXO V.

#### **VII - DA PROPOSTA:**

**7.1 - A proposta deverá ser apresentada conforme Anexo IV (Proposta Financeira), em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:**

- a) razão social da empresa;
- b) descrição completa do objeto licitado, conforme Termo de Referência
- c) preço unitário, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.
- c) Validade da proposta
- d) Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste edital.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver.

7.2 - Ganhará o direito de contratar com a administração pública a empresa que ofertar o MENOR VALOR MENSAL.

#### **VIII - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

8.1 - Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo por item e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àqueles poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

8.2 - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior poderão as autoras das melhores propostas até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

8.3 - No curso da sessão, as autoras das propostas, que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, serão convidadas individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

8.4 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.5 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 8.3 e 8.4.

8.5.1. Dada à palavra a licitante, esta disporá de 20s (vinte segundos) para apresentar nova proposta ou manifestar desinteresse em apresentar novo lance.

8.6 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

8.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 10,00 (dez reais).

8.7 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes neste edital.

8.8 - O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances no item, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

8.9 - Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.10 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.11 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

8.12 - A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço Global, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

8.13 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 8, deste Edital;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.14 - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

8.15 - Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte que atenderem ao item 5.6, deste edital.

8.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam superiores em até 10% (dez) à proposta de menor valor, desde que esta não seja apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.16 - Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 2 (dois) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 8.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

8.17 - Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do item 8.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

8.18 - Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

8.19 - A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto, serem esclarecidas previamente junto a Secretaria de Administração do Município.

8.20 - Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## **IX - DA HABILITAÇÃO:**

9.1 - Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº. 02, os seguintes documentos:

### **9.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.1.1. Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 9.1.1, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto neste edital.

### **9.1.2. REGULARIDADE FISCAL:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) Certidão de Regularidade Fiscal do Estado da sede / matriz;
- c) Certidão de Regularidade Fiscal do Município de domicílio ou Sede do Licitante;
- d) Certidão conjunta de Regularidade Fiscal da Receita Federal e da Dívida Ativa da União;
- e) Certidão de Regularidade de Situação relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.
- f) certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT.
- g) Certidão Negativa de Falência e Concordata, em vigor, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 30 (trinta) dias úteis.

#### 9.1.3. CAPACIDADE TÉCNICA:

a) Atestado fornecido pela Prefeitura Municipal de Gramado dos Loureiros, de que a empresa licitante conheceu e está ciente das atividades, dos locais e procedimentos objeto deste certame. Nota 01: **A visita para inteirar-se das reais condições e peculiaridades inerentes às atuais condições dos serviços deverá ser agendada com no mínimo 02 (dois) dias de antecedência, no horário das 8hs às 11hs e das 13h30min às 17hs, pelo telefone (54)99337-6907 (54)99337-5998 com os gestores do contrato.**

OBS: Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

9.1.4. Declaração de Inexistência de fatos impeditivos à habilitação nos termos do Anexo II.

9.1.5. Declaração que a Licitante não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 anos, ressalvando o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme Anexo III.

9.3 - Para as empresas cadastradas no Município, a documentação, dos itens 9.1.1 e 9.1.2, poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro Cadastral, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

**Observação:** Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

9.4 - A microempresa ou a empresa de pequeno porte que atender ao item 5.6 e possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 9.1.2, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove

a sua regularidade, em dois dias úteis, a contar da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

9.4.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.4.2. Ocorrendo a situação prevista no item 9.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

9.4.3. O benefício de que trata o item 9.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

9.4.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 9.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 10.2, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital.

9.5 - O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

## **X - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

**10.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço por item, será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**10.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**10.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

**10.4.** Após a adjudicação, será realizada a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente.

## **XI - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

11.1 - Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

11.2 - Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 02 (dois) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

11.3 - A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

11.4 - A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata as sínteses do motivo, devendo juntar as razões do recurso no prazo de 03 (três dias).

## **XII - DAS PENALIDADES:**

12.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de licitante vencedor, as empresas, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado do objeto;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para entrega): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado do objeto;

d) entregar os materiais com irregularidades, passíveis de correção e/ou substituição durante o prazo de cinco dias e sem prejuízo ao Município: advertência por escrito;

e) atraso na entrega injustificado, até o limite de 5 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução: multa diária de 0,5% (cinco por cento) sobre o valor do objeto por dia de atraso;

f) inexecução total, em caso de falta de substituição de materiais com irregularidades já advertidas dentro do prazo e ou atraso na entrega injustificado superior a 5 (cinco) dias: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do objeto;

i) causar prejuízo material ao Município resultante diretamente de execução imprópria do objeto: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do objeto.

12.2 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

12.3 - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade e / ou inadimplência no fornecimento.

### **XIII - DO RECURSO FINANCEIRO:**

13. As despesas decorrentes do presente PREGÃO correrão à conta dos seguintes Recursos Financeiros:

Cod.red. 6440;

0601-Secretaria de Obras e Viação;

2086 - Manutenção da Serviços de Abastecimento de Água

339039990000 – Outros serviços Terceiros Pessoas Jurídicas

### **XIV - DAS OBRIGAÇÕES:**

14.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

14.1.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada no Contrato.

14.1.2. Estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto do Termo de Referência.

14.1.3. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa prestar os serviços, por meio dos seus empregados, dentro das normas do contrato.

14.1.4. Propiciar acesso aos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços.

14.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos, necessários à prestação dos serviços, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

14.1.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67, da Lei n.º 8.666/1993.

14.1.7. Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE.

14.1.8. Fiscalizar, mensalmente, o cumprimento de acordo, impondo, conforme o caso, as sanções financeiras por metas não atingidas.

14.1.9. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais.

14.1.10. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço.

14.1.11. Impedir que terceiros executem o objeto deste Termo de Referência.

14.1.12. Não permitir que os profissionais executem tarefas em desacordo com as condições pré-estabelecidas.

14.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

14.2.1. Apresentar ao Fiscal do contrato, no primeiro mês da prestação dos serviços, e sempre que solicitado, atestados, comprovantes e carteiras profissionais, bem como quaisquer outros documentos que digam respeito a seus empregados ou que, de alguma forma, tenham relação com o objeto do contrato e/ou com a prestação dos serviços contratados.

14.2.2. Orientar regularmente seus empregados acerca da adequada otimização dos serviços, dando ênfase ao uso responsável dos recursos, visando à economia no emprego de materiais e à racionalização de energia elétrica no uso dos equipamentos.

14.2.3. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

14.2.4. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte dos seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela CONTRATANTE.

14.2.5. Manter a disciplina nos locais de prestação dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela **CONTRATANTE**.

14.2.6. Instruir os seus empregados, quanto à normas de segurança e de prevenção.

14.2.7. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, objetivando a correta execução dos serviços.

14.2.8. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitados, respondendo prontamente às reclamações formuladas e também as solicitações diversas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da comunicação do Fiscal.

14.2.9. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos comprovadamente causem ao patrimônio da CONTRATANTE, ou a terceiros, durante a permanência no local de serviço, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

14.2.10. Manter plantão para atender emergência que vierem acontecer em horários não comerciais, feriado e finais de semana.

14.2.11. Não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus empregados aos pagamentos das faturas pela CONTRATANTE.

14.2.12. Orientar os funcionários para que se comportem sempre de forma cordial, e a se apresentem sempre dentro dos padrões de apresentação e higiene compatíveis com o local de prestação dos serviços.

## **XV - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:**

**15.1.** Decairá do direito de impugnação dos termos do edital de Pregão, perante o Departamento de Compras e Licitações, aquele que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidade que o viciaram.

**15.2.** A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação.

#### **XVI- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**16.1.** Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 hs, ou através da Secretaria de Administração pelo fone: (54) 9 9337-5998, e o edital na íntegra encontra-se disponível no site: [www.gramadodosloureiros.rs.gov.br](http://www.gramadodosloureiros.rs.gov.br), ou através de e-mail: [licita@gramadodosloureiros.rs.gov.br](mailto:licita@gramadodosloureiros.rs.gov.br).

**16.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, na Secretaria de Administração.

**16.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**16.4.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

**16.5.** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, autenticada por Servidor Municipal responsável pelo cadastro. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados no ato de sua habilitação.

**16.6.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**16.7.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº8. 666-93).

**16.8.** Fica eleito o Foro da Comarca de Nonoai para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da aquisição dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 10 de junho de 2022.

**ARTUR CEREZA**  
Prefeito Municipal

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2022**  
**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2022**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - DO OBJETO:**

Constitui objeto desta licitação a escolha da melhor proposta para prestação dos serviços Prestação de serviços de manutenção de redes de água na área urbana e rural do Município de Gramado dos Loureiros.

1.1. Os serviços serão prestados no Município de Gramado dos Loureiros/RS, de acordo com a necessidade do Município, sendo que somente serão pagos os serviços prestados durante o período da licitação. A **CONTRADA** será responsável pela manutenção de toda rede de água do município que tomará conhecimento na visita técnica.

1.2. O gerenciamento da mão-de-obra utilizada será de inteira e integral responsabilidade da **CONTRATADA**, respeitando a legislação vigente, incluindo legislação trabalhista, excluindo vínculo empregatício desses profissionais com a Administração Municipal;

1.3. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar EPI's – Equipamentos de Proteção Individuais necessários conforme legislação vigente;

1.4. A **CONTRATADA** deverá encaminhar profissional devidamente treinado e qualificado para a execução dos serviços, objeto desta, sendo que aquele que não executar as atividades com eficiência e de forma satisfatória deverá ser substituído.

1.5. A **CONTRATADA** deverá prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Secretaria requisitante e/ou pela Prefeitura Municipal de Gramado dos Loureiros, ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre os serviços.

1.6. A **CONTRATADA** se compromete a custear os treinamentos de qualificação para os profissionais que irão executar os serviços contratados, objeto desta licitação, caso seja necessário.

1.7. A **CONTRATADA** deverá participar das reuniões para as quais seja convocada pelo Município, enviando representante legal, com poderes específicos para prestar informações e justificativas.

1.9. Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio do município ou de terceiros, por empregados ou prepostos da **CONTRATADA**, serão de exclusiva responsabilidade desta última.

1.10. Os serviços serão executados em jornadas diárias, ficando disponível em emergência que vierem acontecer em horários não comerciais, feriado e finais de semana.

1.11. Os deslocamentos para o interior do município sempre serão realizados com carro da **CONTRATANTE** bem como motorista da mesma, exceto em casos de emergência, fora do horário normal de expediente, o deslocamento será realizado pela **CONTRATADA**.

1.12. Os materiais necessários para manutenção das redes serão fornecido pela **CONTRATANTE**.

Também serão de responsabilidade da CONTRATADA todos os impostos, taxas, emolumentos, alvarás e encargos necessários à execução dos serviços.

**Valor de Referência:**

**Mensal: R\$ 2.700,00**

**Global (12 meses): R\$ 32.400,00**

**Gramado dos Loureiros/RS, 10 de junho de 2022.**

**ARTUR CEREZA**  
Prefeito Municipal

**PROCESSO LICITARÓRIO Nº 060/2022**  
**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2022**

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA**

**PROPOSTA FINANCEIRA**

<b>RAZÃO SOCIAL:</b>		
<b>CNPJ:</b>	<b>Contato:</b>	
<b>Endereço:</b>		
<b>Cidade:</b>	<b>Estado:</b>	<b>CEP:</b>
<b>Fone:</b>	<b>E-mail:</b>	
<b>Dados Bancários:</b>		

<b>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS</b>				<b>VALOR EM R\$</b>	
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS</b>	<b>QTDE.</b>	<b>UND.</b>	<b>MENSAL</b>	<b>TOTAL</b>
<b>01</b>	Constitui objeto desta licitação a escolha da melhor proposta para prestação dos serviços Prestação de serviços de manutenção de redes de água na área urbana e rural do Município de Gramado dos Loureiros.  Os serviços serão executados em jornadas diárias, ficando disponível em emergência que vierem acontecer em horários não comerciais, feriado e finais de semana.	<b>12</b>	<b>Mês</b>		
<b>Valor por extenso.</b>					
Proposta válida pelo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002					
<b>DECLARAÇÃO:</b> Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os custos e despesas necessários a total execução do objeto ora licitado, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, equipamentos, acessórios, serviços, fretes, seguros, encargos sociais e trabalhistas, embalagens, lucro, profissionais, despesas de hospedagem, alimentação, deslocamento dos profissionais e outros necessários ao cumprimento integral do objeto de Edital do Pregão acima indicado e seus anexos.					
<b>Local e Data.</b>					

Nome da Licitante  
(Assinatura) CNPJ e Carimbo

**PROCESSO LICITARÓRIO Nº 060/2022  
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2022**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DE QUE NÃO ESTÁ TEMPORARIAMENTE SUSPensa DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIDA DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO E DE QUE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Declaro/amos, sob as penas da Lei, que  
..... (nome da licitante), CNPJ nº  
....., cumpre plenamente os requisitos de habilitação da  
licitação Município de Pontão/RS, PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2022. Declaramos  
também não estar temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de  
contratar com a Administração, bem como não ter sido declarada inidônea para licitar e  
contratar com a Administração Pública.

....., ..... de ..... de 2022.

---

Assinatura do representante legal da licitante  
Nome do representante legal da licitante

Esta declaração deverá ser entregue FORA do envelope nº 01.

**PROCESSO LICITARÓRIO Nº 060/2022**  
**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2022**

**ANEXO IV**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Município de \_\_\_\_\_, na modalidade de Pregão, sob o nº 026/2022, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

---

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa (firma reconhecida)  
Nome do dirigente da empresa

**PROCESSO LICITARÓRIO Nº 060/2022**  
**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2022**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Declaro/amos, sob as penas da Lei, que  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, (nome da licitante), CNPJ nº  
\_\_\_\_\_, não desenvolve trabalho noturno, perigoso ou insalubre com  
pessoas menores de dezoito anos, nem desenvolve qualquer trabalho com menores de  
dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento do  
disposto no artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Gramado dos Loureiros, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da licitante  
Nome do representante legal da licitante

**PROCESSO LICITARÓRIO N° 060/2022**  
**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2022**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE (PARA FINS DE BENEFÍCIO DAS DISPOSIÇÕES DO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06) OU COMO COOPERATIVA (NOS TERMOS DO ART. 34 DA LEI N.º 11.488/07)**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu responsável (contador ou técnico contábil) \_\_\_\_\_, CPF n° \_\_\_\_\_, declara, para fins de participação na licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2022, que:

é considerada microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n° 123/06;

é considerada empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06;

é cooperativa, tendo auferido no calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00 (tendo assim, direito aos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar n.º 123/06)

Declara que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n° 123/06.

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome do profissional contábil:  
N° de seu registro junto ao CRC:  
**CARIMBO COM CNPJ DA EMPRESA**

**PROCESSO LICITARÓRIO Nº 060/2022**  
**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2022**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2022

ANEXO VII

Minuta do Contrato

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

Contratação de empresa especializada para .....

Pelo presente instrumento deste Contrato, que fazem entre si o MUNICÍPIO DE GRAMADO DOS LOUREIROS-RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 94.703.964/0001-40, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Artur Cereza, brasileiro, solteiro, aqui denominado de CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa ..... daqui em diante denominado simplesmente de CONTRATADA, têm justo e contratado, entre si, de acordo com o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. Pelo presente instrumento, a CONTRATADA compromete-se a Prestação de serviços de manutenção de redes de água na área urbana e rural do Município de Gramado dos Loureiros.

Os serviços serão executados em jornadas diárias, ficando disponível em emergência que vierem acontecer em horários não comerciais, feriado e finais de semana.

1.1. Os serviços serão prestados no Município de Gramado dos Loureiros/RS, de acordo com a necessidade do Município, sendo que somente serão pagos os serviços prestados durante o período da licitação.

1.2. O gerenciamento da mão-de-obra utilizada será de inteira e integral responsabilidade da **CONTRATADA**, respeitando a legislação vigente, incluindo legislação trabalhista, excluindo vínculo empregatício desses profissionais com a Administração Municipal;

1.3. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar EPI's – Equipamentos de Proteção Individuais necessários conforme legislação vigente;

1.4. A **CONTRATADA** deverá encaminhar profissional devidamente treinado e qualificado para a execução dos serviços, objeto desta, sendo que aquele que não executar as atividades com eficiência e de forma satisfatória deverá ser substituído.

1.5. A **CONTRATADA** deverá prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Secretaria requisitante e/ou pela Prefeitura Municipal de Gramado dos Loureiros, ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre os serviços.

1.6. A **CONTRATADA** se compromete a custear os treinamentos de qualificação para os profissionais que irão executar os serviços contratados, objeto desta licitação, caso seja necessário.

1.7. A **CONTRATADA** deverá participar das reuniões para as quais seja convocada pelo Município, enviando representante legal, com poderes específicos para prestar informações e justificativas.

1.9. Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio do município ou de terceiros, por empregados ou prepostos da **CONTRATADA**, serão de exclusiva responsabilidade desta última.

1.10. Os serviços serão executados em jornadas diárias, ficando disponível em emergência que vierem acontecer em horários não comerciais, feriado e finais de semana, conforme o Termo de Referência.

1.11. Os deslocamentos para o interior do município sempre serão realizados com carro da **CONTRATANTE** bem como motorista da mesma, exceto em casos de emergência, fora do horário normal de expediente, o deslocamento será realizado pela **CONTRATADA**.

1.12. A prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência deverá ser iniciada em, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas, contados da emissão da **Autorização de Fornecimento**.

Os deslocamentos para o interior do município sempre serão realizados com carro da **CONTRATANTE** bem como motorista da mesma, exceto em casos de emergência, fora do horário normal de expediente, o deslocamento será realizado pela **CONTRATADA**.

1.13. Os materiais necessários para manutenção das redes serão fornecido pela **CONTRATANTE**

## **CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO**

**2.1** - O preço a ser pago pelo **MUNICÍPIO**, referente ao objeto descrito na Cláusula Primeira será de R\$.....,

## **CLÁUSULA 3 - FORMA DE PAGAMENTO**

**3.1.** O pagamento será efetuado contra empenho, no prazo de até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços.

**3.2.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do pregão a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do objeto licitado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento, bem como, número da agência bancária e número da conta corrente para depósito em nome da empresa licitante.

**3.3.** Os pagamentos serão realizados exclusivamente em nome da empresa licitante, vedado o pagamento para terceiros.

**3.4** - Para a efetivação do pagamento, a nota fiscal deverá conter a assinatura do Secretário Municipal responsável, atestando a prestação do serviço.

**3.5.** Poderá o Município compensar multas aplicadas com valores contratados e ainda não pagos.

#### **CLÁUSULA 4 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**4.1.** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com ambas as partes.

#### **CLÁUSULA 5 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**5.1** - As despesas decorrentes da execução da presente correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ou seja:

Cod.red. 6440;

0601-Secretaria de Obras e Viação;

2086 - Manutenção da Serviços de Abastecimento de Água

339039990000 – Outros serviços Terceiros Pessoas Jurídicas

#### **CLÁUSULA 6 – DAS OBRIGAÇÕES**

##### **6.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

6.1.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada no Contrato.

6.1.2. Estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto do Termo de Referência.

6.1.3. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa prestar os serviços, por meio dos seus empregados, dentro das normas do contrato.

6.1.4. Propiciar acesso aos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços.

6.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos, necessários à prestação dos serviços, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

6.1.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67, da Lei n.º 8.666/1993.

6.1.7. Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE.

6.1.8. Fiscalizar, mensalmente, o cumprimento de acordo, impondo, conforme o caso, as sanções financeiras por metas não atingidas.

6.1.9. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais.

6.1.10. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço.

6.1.11. Impedir que terceiros executem o objeto deste Termo de Referência.

6.1.12. Não permitir que os profissionais executem tarefas em desacordo com as condições pré-estabelecidas.

##### **6.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

6.2.1. Apresentar ao Fiscal do contrato, no primeiro mês da prestação dos serviços, e sempre que solicitado, atestados, comprovantes e carteiras profissionais, bem como quaisquer outros documentos que digam respeito a seus empregados ou que, de alguma forma, tenham relação com o objeto do contrato e/ou com a prestação dos serviços contratados.

6.2.2. Orientar regularmente seus empregados acerca da adequada otimização dos serviços, dando ênfase ao uso responsável dos recursos, visando à economia no emprego de materiais e à racionalização de energia elétrica no uso dos equipamentos.

6.2.3. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

6.2.4. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte dos seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela CONTRATANTE.

6.2.5. Manter a disciplina nos locais de prestação dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela **CONTRATANTE**.

6.2.6. Instruir os seus empregados, quanto à normas de segurança e de prevenção.

6.2.7. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, objetivando a correta execução dos serviços.

6.2.8. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitados, respondendo prontamente às reclamações formuladas e também as solicitações diversas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da comunicação do Fiscal.

6.2.9. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos comprovadamente causem ao patrimônio da CONTRATANTE, ou a terceiros, durante a permanência no local de serviço, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

6.2.10. Manter plantão para atender emergência que vierem acontecer em horários não comerciais, feriado e finais de semana.

6.2.11. Não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus empregados aos pagamentos das faturas pela CONTRATANTE.

6.2.12. Orientar os funcionários para que se comportem sempre de forma cordial, e a se apresentem sempre dentro dos padrões de apresentação e higiene compatíveis com o local de prestação dos serviços.

## **CLÁUSULA 7 - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

**7.1** - A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93.

## **CLÁUSULA 8 - SANÇÕES E MULTAS**

**8.1** - Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes penalidades, que poderão ser cumulativas, sem prejuízos das demais cominações aplicáveis, garantido o direito de ampla defesa:

- a) Advertência por escrito: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido, e desde que ao caso não se aplique as demais penalidades.
- b) Multa: no caso de negligência e/ou reincidência de irregularidades, já advertidas, nos serviços, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do total do contrato.
- c) Multa 2% (dois por cento) por dia de atraso na entrega, limitado este a 2 (dois) dias, após o qual será considerado inexecução contratual parcial;
- d) Multa de 5 % (cinco por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, limitado a 5 (cinco) dias de atraso na entrega e/ou pelo descumprimento de cláusula deste Edital ou norma de legislação pertinente, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- e) Multa de 10 % (dez) no caso de inexecução total do contrato, resultante de período superior a 5 (cinco) dias de atraso na entrega do objeto, ou não respeitar o prazo para substituição fixado pela Comissão de recebimento, conforme Item 10.3 destas Normas Gerais, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

**8.2** - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**8.3** - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade e / ou inadimplência no fornecimento.

Observação: As multas serão calculadas sobre o montante integral (valor total) do contrato. As penalidades não serão executadas somente em caso de justificativa das negligências, apresentada no prazo de 1 (um) dia e devidamente aceitas pelo Município.

**8.4** - As penalidades previstas nesta Cláusula serão aplicadas sem prejuízos das comunicações estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

## **CLÁUSULA 9 - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**9.1** - O presente contrato admite termos aditivos para eventuais alterações, respeitando a Lei 8.666/93 que rege as licitações e contratos.

## **CLÁUSULA 10 - RESCISÃO DO CONTRATO**

**10.1** - O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) por ato unilateral e escrito do MUNICÍPIO, nos casos previstos no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, no que couber.
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante aviso por escrito, com 10 (dez) dias de antecedência, sem que sejam obrigados a responder por ônus ou prejuízos resultantes.
- c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

**10.2** - A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

**10.3** - Considera-se rescindido, automaticamente, o contrato nas hipóteses de declaração de idoneidade e suspensão do direito de contratar prevista na cláusula

**10.4** - O Contrato a ser firmado com o (s) licitante (s) vencedor (es), terá vigência até a entrega de todo o material licitado.

### **CLÁUSULA 11 – DO FISCAL DO CONTRATO**

**11.1** - Fica designado como Fiscal deste Contrato o Secretário XXXX, XXXXXX, sendo que o mesmo, irá atestar a execução dos serviços descritos neste Contrato.

### **CLÁUSULA 12 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1** - Será competente para dirimir controvérsias o Foro da Comarca de Nonoai - RS, não podendo ser indicado outro, por mais privilegiado que possa ser.

Este contrato é firmado em 3 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas instrumentais na forma da legislação em vigor, para que surta seus jurídicos e reais efeitos.

Gramado dos Loureiros, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE GRAMADO DOS LOUREIROS  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_